



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.032

João Pessoa - Quarta-feira, 05 de Setembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 33.260 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2578/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	00	2.500,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	2.000,00
TOTAL			4.500,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

20.000- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
20.101- SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	00	4.500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ANABELA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.261 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2600/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 63.000,00** (sessenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4264- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390	06	63.000,00
TOTAL			63.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326-4695- UNIVERSIDADE ABERTA	3390	06	24.000,00
	4490	06	39.000,00
TOTAL			63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ANABELA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.262 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2597/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	00	20.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	20.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ALZAIRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.263 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2521/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.450.000,00** (onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	1.000.000,00
06.122.5046-4246- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	2.000.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	50.000,00

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	00	1.300.000,00
10.122.5046-4197- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390	00	800.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390	00	3.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	1.400.000,00
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	650.000,00
04.122.5046-4602 ENCARGOS COM PESSOAL RE-QUISITADO	3190	00	750.000,00
TOTAL			11.450.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ALZAIRA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.264 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2559/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 19.330.000,00** (dezenove milhões, trezentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4050- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CRUZ DAS ARMAS	3390	72	1.200.000,00
10.302.5154-4051- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE JULIANO MOREIRA	3390	72	360.000,00
10.302.5154-4052- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390	72	1.500.000,00
10.302.5154-4054- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE ARLINDA MARQUES	3390	72	1.200.000,00
10.302.5154-4055- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE GUARABIRA	3390	72	900.000,00

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4057- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE PICUÍ	3390	72	390.000,00
10.302.5154-4059- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE MONTEIRO	3390	72	750.000,00
10.302.5154-4060- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PATOS	3390	72	2.100.000,00
10.302.5154-4062- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DE PATOS	3390	72	300.000,00
10.302.5154-4063- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS	3390	72	1.200.000,00
10.302.5154-4065- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE DE SOUSA	3390	72	1.200.000,00

10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390	72	6.000.000,00
10.302.5154-4580- MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE CRUZ DAS ARMAS	3390	72	30.000,00
10.302.5154-4581- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL	3390	72	240.000,00
10.302.5154-4582- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL PRINCESA ISABEL	3390	72	160.000,00
10.302.5154-4583- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PIANCÓ	3390	72	140.000,00
10.302.5154-4765- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE AGUIAR	3390	72	40.000,00
10.302.5154-4766- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CATOLÉ DO ROCHA	3390	72	200.000,00
10.302.5154-4767- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE COREMAS	3390	72	160.000,00
10.302.5154-4768- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPORANGA	3390	72	200.000,00
10.302.5154-4769- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SOLÂNEA	3390	72	120.000,00

25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

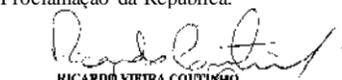
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4770- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SERRARIA	3390	72	40.000,00
10.302.5154-4771- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SANTA LUZIA	3390	72	160.000,00
10.302.5154-4773- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITAPOROROCA	3390	72	100.000,00
10.302.5154-4774- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ITABAIANA	3390	72	240.000,00
10.302.5154-4775- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE QUEIMADAS	3390	72	240.000,00
10.302.5154-4776- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE BELÉM	3390	72	90.000,00
10.302.5154-4777- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS	3390	72	40.000,00
10.302.5154-4778- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE LAGOA DE DENTRO	3390	72	30.000,00
TOTAL			19.330.000,00

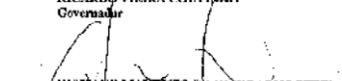
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

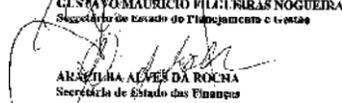
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5154-2260- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES	3390	72	970.000,00
10.302.5154-2950- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3190	72	18.360.000,00
TOTAL			19.330.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANABELA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.265 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2611/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

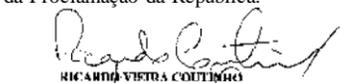
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5154-4735- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ESTADO	3390	10	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

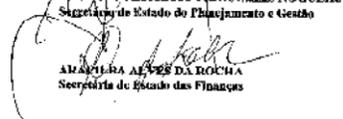
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-1691- CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	4490	10	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANABELA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.266 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2469/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

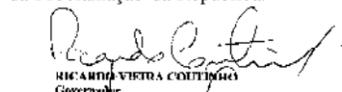
22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036-2146- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	03	13.000.000,00
	4490	03	6.000.000,00
TOTAL			19.000.000,00

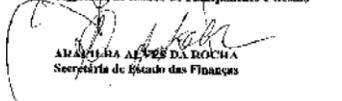
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas das Transferências de Recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, das Transferências da Complementação de Recursos da União para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e da Remuneração de Recursos Vinculados ao FUNDEB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Fonte	Valor
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	03	12.500.000,00
TRANSFERÊNCIA DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB	03	500.000,00
REMUNERAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB	03	6.000.000,00
TOTAL		19.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.267 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2187/2012,

DECRETA:

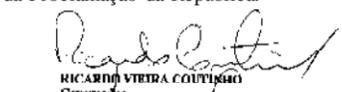
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

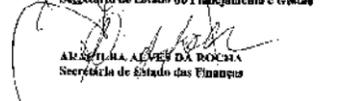
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.368.5036-4796- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3390	00	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.268 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2577/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

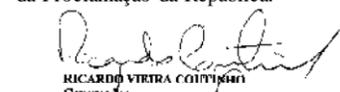
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-4543- REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	3390	58	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-4543- REFORMA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HÍDRICOS	4490	58	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.269 de 04 de setembro de 2012

SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 9.707, DE 25 DE MAIO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 9.707, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2602/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o crédito especial no valor de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária, na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

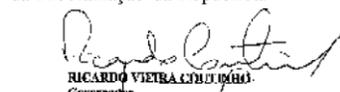
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5180-1855- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO	3390	58	2.560.000,00
TOTAL			2.560.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5180-1855- IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO	4490	58	2.560.000,00
TOTAL			2.560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILMA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.270 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

Ihe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2549/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5180-1851- IMPLANTAÇÃO DE PERÍMETRO IRRIGADO VÁRZEA DE SOUZA	4490	00	850.000,00
TOTAL			850.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

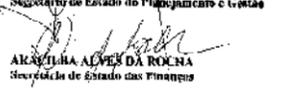
28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1737- IMPLANTAÇÃO DO CANAL CAUÁ/ARAÇAGI	4490	00	850.000,00
TOTAL			850.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILADELFINO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÍLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.271 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2377/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.805.320,00** (dois milhões, oitocentos e cinco mil, trezentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.126.5038-1282- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	3390	70	2.805.320,00
TOTAL			2.805.320,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.204 - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.126.5038-1282- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	4490	70	1.875.320,00
19.126.5038-2682- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	3390	70	550.000,00
	4490	70	50.000,00
19.128.5038-4794- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390	70	330.000,00
TOTAL			2.805.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILADELFINO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÍLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.272 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2598/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	68.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390	00	10.000,00
16.122.5046-4203- SEGUROS E TAXAS DE IMÓVEIS	3390	00	13.000,00
16.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	00	9.000,00
16.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	00	17.000,00
16.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	00	19.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILADELFINO NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACÍLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.273 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.870, de 14 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2033/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

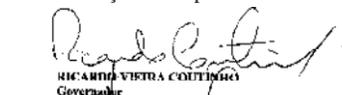
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	00	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5183-4327- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	00	200.000,00
20.606.5183-4425- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES	3390	00	110.000,00
20.606.5183-4815- FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS E DINÂMICAS DE COMERCIALIZAÇÃO E ACESSO A MERCADOS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390	00	30.000,00
20.606.5183-4816- AMPLIAÇÃO DO ACESSO DAS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES ÀS POLÍTICAS E PROGRAMAS PÚBLICOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR	3390	00	200.000,00
20.606.5183-4818- AMPLIAÇÃO DO ACESSO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AO CRÉDITO RURAL ORIENTADO	3390	00	160.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANABELLA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.274 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 199, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Medida Provisória nº 199, de 29 de agosto de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2612/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito extraordinário no valor de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

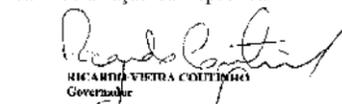
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-4830- PRÓ-PRODUTOR	3390	06	2.880.000,00
TOTAL			2.880.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito extraordinário aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.202 – FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.306.5250-2594- LEITE DA PARAÍBA	3390	06	2.880.000,00
TOTAL			2.880.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANABELLA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.275 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso I, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2508/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

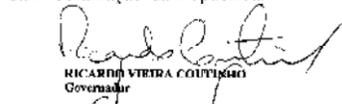
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	00	11.500,00
TOTAL			11.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.208 – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	00	11.500,00
TOTAL			11.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ANABELLA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.276 de 04 de setembro de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2366/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

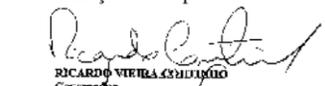
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-2347- IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	4490	83	2.560,00
TOTAL			2.560,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.203 – FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5178-4436- PRESERVAÇÃO DO MUSEU JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA	3390	83	2.000,00
	4490	83	560,00
TOTAL			2.560,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.235 de 23 de agosto de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2393/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 159.000,00** (cento e cinquenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA

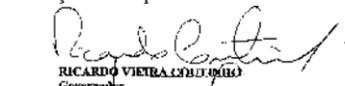
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	60.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3191	70	14.000,00
	3390	70	85.000,00
TOTAL			159.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.202- A UNIÃO – SUPERINTENDENCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	60.000,00
24.131.5068-2177- INFORMAÇÃO COM QUALIDADE	3391	70	35.000,00
	4490	70	64.000,00
TOTAL			159.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 24/08/2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 367/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.030.108-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, CELIA REGINA OLIVEIRA SANTOS, do cargo de Agente Administrativo, matrícula n.º 131.701-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 368/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.030.094-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ROMERO RODRIGUES DE SOUZA, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 90.840-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 369/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.030.112-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EDINALDO BARROS, do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula n.º 98.365-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 370/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.030.026-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOARES DA SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 144.242-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 371/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.051.130-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, VERONICA MARTA LUNA VITORIO, do cargo de Assessor Auxiliar, matrícula n.º 135.301-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 372/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.030.104-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, EGIZOMAR GOMES DE MORAIS, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 157.709-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 373/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.858-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, BRUNO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA, do cargo Agente de Segurança Penitenciário, matrícula n.º 173.456-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 374/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.768-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, LUCIANO DE OLIVEIRA COUTINHO, do cargo de Consultor Técnico, matrícula n.º 60.352-0, lotado na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

PORTARIA Nº 375/GS/SEAD

João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.868-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezem

bro de 2003, exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS SILVA, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 164.237-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 376/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.803-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ZULEIDE JOSE DE SOUZA, do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 131.128-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 377/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.779-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.674-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 378/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.915-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JAIRO SILVA LEAL, do cargo de Assistente de Contabilidade, matrícula 149.026-5, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 379/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.867-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSÉ DE ANCHIETA BARBOSA DA SILVA, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 168.142-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 380/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.861-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ANA HONORIO DE ARAUJO SILVA, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 127.783-9, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

PORTARIA Nº 381/GS/SEAD João Pessoa, 04 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.029.639-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GIRLEIDE MEDEIROS DE ALMEIDA MONTEIRO, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 144.049-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 280/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL do Grupo ANS abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO LEI Nº 8.634/2008
			ATUAL	NOVA	
12.015.236-3	072.594-3	SANDRA LUCIA DE GOUVEA SEIXAS GOIRES	B	C	Artigo 5º, Inciso III
12.020.655-2	080.229-8	SEBASTIÃO DE MELO BORBA FILHO	A	C	Artigo 5º, Inciso III
12.018.206-8	080.760-5	MARIA DO CARMO ARAUJO DE LIMA	C	D	Artigo 5º, Inciso IV
12.026.690-3	095.361-0	CLENIA BATISTA DOS ANJOS	A	C	Artigo 5º, Inciso III
12.019.491-1	095.512-4	SERAPIÃO PEREIRA DE SOUSA NETO	A	C	Artigo 5º, Inciso III
12.021.299-4	149.353-1	LEDA FERREIRA DA COSTA	A	C	Artigo 5º, Inciso III

RESENHA Nº 287/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 03/09/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
12.022.741-0	JOSÉ EDNALDO RANGEL	142.245-6	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.023.814-4	MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE	058.336-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.021.915-8	MERCIA MARIA GONÇALVES CHAVES	143.921-9	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.024.410-1	ELMIR BUSTORFF FEODRIPPE QUINTÃO	143.715-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.025.747-5	MARGARIDA ALVES DE QUEIROZ	143.804-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO

RESENHA Nº 290/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 03/09/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
12.028.143-1	VERONICA LIMA DE ALMEIDA CALDEIRA	159.638-1	1599/2012/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
12.017.782-0	VERONICA SOARES DA COSTA	162.394-0	1606/2012/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 291/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 03/09/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
12.028.947-4	ISAIAS GALDINO DA SILVA	091.110-1	1587/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.029.340-4	RICARDO JACOME DE LUCENA	127.572-1	1595/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.028.664-5	RAFAEL BATISTA REBOUÇAS	161.105-4	1591/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 292/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 03/09/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Diretoria Executiva de Recursos Humanos desta Secretaria, despachou o Processo de PRORROGAÇÃO DE POSSE abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
12.030.096-6	CARLOS ANDRE MARTINS LOPES	24.10.2012	102/GOPOS/SEAD/2012	DEFERIDO
12.029.851-1	ELIANE FARIAS ANANIAS	24.10.2012	099/GOPOS/SEAD/2012	DEFERIDO
12.029.839-2	ITALO DE LIMA BORGES	24.10.2012	098/GOPOS/SEAD/2012	DEFERIDO
12.029.863-5	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	24.10.2012	100/GOPOS/SEAD/2012	DEFERIDO
12.029.882-1	JULIANA NOBREGA DE ALMEIDA	24.10.2012	101/GOPOS/SEAD/2012	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº. 511/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 24/08/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU os seguintes processos de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
12.029.132-1	ADEILDO LINS GERONIMO FILHO	79.315-9	SER
12.029.147-9	TANIA MARIA CAMPOS DE ASSIS PITANGA	93.378-3	SES

PUBLICADO NO D.O.E. DE 31.08.2012
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RESENHA Nº. 523/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 31/08/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12.025.979-6	SESDS	135.678-0	LAIZ MARIA BESERRA QUINTANS
12.020.599-8	SEE	157.598-8	NIVALDETE DIAS NICACIO DA CRUZ

RESENHA Nº 524/2012

EXPEDIENTE DO DIA 31/08/2012

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
12018771-0	SEPLAG	80.328-6	ALVAREZ JORGE DE OLIVEIRA RIBEIRO
09038978-6	SEE	86.131-6	GILVANETE OLIVEIRA SOUSA GAMA
12021750-3	SEIE	82.189-6	LEONICE MEDEIROS DE MESQUITA
12018832-5	SEE	88.925-3	LUZINEIDE RICARTE FEITOSA LEITE
12020812-1	SES	109.757-1	SOLANGE MARIA DOS SANTOS
12027669-1	SEIE	134.168-5	YASSANAN MARIA DE LIMA


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 040 /2012 – GRN-3 **Campina Grande, 22 de agosto de 2012.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0640362012-6 Agência de Aroeiras - PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de um Talão de Nota Fiscal série 01, modelo grande com 05 vias de nº 000.051 a 000.100, em nome da firma: ALDENISE MELO DE VASCONCELOS, Inscrição Estadual nº 16.111.638-8 e CNPJ nº 11.889.201/0002-99, estabelecido a Rua José Pedro de Melo nº 57 – Aroeiras / PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de um Talão de Nota Fiscal série 01, modelo grande com 05 vias de nº 000.051 a 000.100 QUE NÃO HAVIAM SIDO UTILIZADOS, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 000176/2012.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE – SE


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 039 /2012 – GRN-3 **Campina Grande, 16 de agosto de 2012.**

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o artigo 119, § 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0835552012-2 Campina Grande- PB.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de dois Talões de Notas Fiscais série “D” de nº 000.051 a 000.100 e 000.401 a 000.450, em nome da firma: PERSONA MOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Inscrição Estadual nº 16.141.918-6 e CNPJ nº 06.218.686/0002-59, estabelecido a Rua Coronel João Lourenço Porto nº 118 – Sala 03 - Centro – Campina Grande / PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o extravio de dois Talões de Nota Fiscal série “D” de nº 000.051 a 000.100 e 000.401 a 000.450 QUE NÃO HAVIAM SIDO UTILIZADOS, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 407/2012.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo a apreensão das mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE – SE


Arnon Cavalcante Diniz
Gerente Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 060/2012 1ª GR
PROCESSO: 0799102012-6 22/08/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

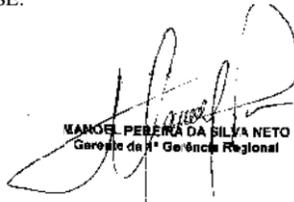
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais de Saída Modelo 1, Série 1, do número 010646 à 011000. Formulários contínuos de número 000001 à 0130000. Impressora de Cupom Fiscal – ECF, marca Bematech, modelo MP 20 – fi-II, versão 3.26, número de fabricação 4708030867398. Livros Fiscais de números 05 de Registro de Entradas, número 05 de Registro de Saída, número 05 de Registro de Apuração do ICMS, pertencente à firma **MÁXIMA MOTORSPORTS LTDA**, estabelecida no (a) Av. Presidente Getúlio Vargas, 183 Térreo - Centro – João Pessoa-PB, CNPJ nº **04.219.944/0002-96** e Inscrição Estadual nº **16.137.245-7**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, das Notas Fiscais de Saída Modelo 1, Série 1, do número 010646 à 011000. Formulários contínuos de número 000001 à 0130000. Impressora de Cupom Fiscal – ECF, marca Bematech, modelo MP 20 – fi-II, versão 3.26, número de fabricação 4708030867398. Livros

Fiscais de números 05 de Registro de Entradas, número 05 de Registro de Saída, número 05 de Registro de Apuração do ICMS.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.


MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente do 1º Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 061/2012 1ª GR
PROCESSO: 0846672012-0 22/08/2012.

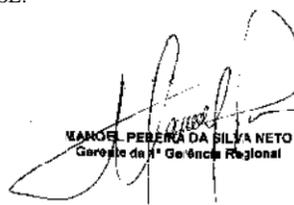
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Emissor de Cupom Fiscal - ECF, marca BEMATECH, fabricação de número 4708040587957, modelo MP-20 FI II, pertencente à firma **LEAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, estabelecida no (a) Rua Inspetora Emília Mendonça Gomes, 47 - Valentina – João Pessoa-PB, CNPJ nº **05.040.093/0001-00** e Inscrição Estadual nº **16.136.931-6**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, do Emissor de Cupom Fiscal - ECF, marca BEMATECH, fabricação de número 4708040587957, modelo MP-20 FI II.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.


MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente do 1º Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 062/2012 1ª GR
PROCESSO: 0848632012-7 22/08/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do Emissor de Cupom Fiscal - ECF, marca BEMATECH, fabricação de número 4708040793192, pertencente à firma **DH COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME**, estabelecida no (a) Rua R Cruz, 3042 Loja B - Novais – João Pessoa-PB, CNPJ nº **05.074.154/0001-41** e Inscrição Estadual nº **16.135.469-6**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o Emissor de Cupom Fiscal - ECF, marca BEMATECH, fabricação de número 4708040793192.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.


MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente do 1º Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 063/2012 1ª GR
PROCESSO: 0811292012-5 22/08/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

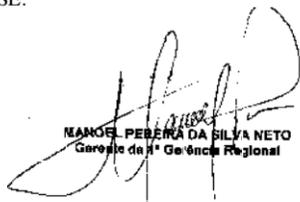
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais ao Consumidor Série D do número 000001 a 003500, e Notas Fiscais Série Única do número 00001 a 00500, pertencente à firma **HIPER GÁS COMÉRCIO DE GÁS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida no (a) Av. Souza Rangel, 440-A - Rangel – João Pessoa-PB, CNPJ nº **09.384.809/0001-39** e Inscrição Estadual nº **16.155.411-3**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante

a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais ao Consumidor Série D do número 000001 a 003500, e as Notas Fiscais Série Única do número 00001 a 00500

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

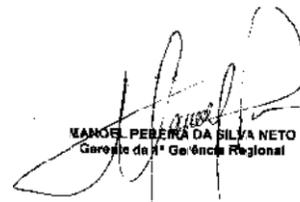
PORTARIA nº: 064/2012 1ª GR
PROCESSO: 0867462012-4 22/08/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais ao Consumidor Série D modelo 2, do número 000201 a 000250, pertencente à firma **JOSÉ LEANDRO NAZARIO SOUSA**, estabelecida no (a) Rua Graciano Medeiros, 137 – Ernesto Geisel – João Pessoa-PB, CNPJ nº **11.501.308/0001-37** e Inscrição Estadual nº **16.164.874-6**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais ao Consumidor Série D modelo 2, do número 000201 a 000250.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

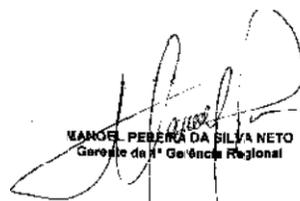
PORTARIA nº: 065/2012 1ª GR
PROCESSO: 0768212012-6 22/08/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais Modelo 1, do número 00001 a 01000, pertencente à firma **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO BARBARA LIDA**, estabelecida no (a) Av. Presidente Tancredo Neves, 1113 – Ipês – João Pessoa-PB, CNPJ nº **00.570.676/0002-00** e Inscrição Estadual nº **16.111.104-1**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais Modelo 1, do número 00001 a 01000.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 066/2012 1ª GR
PROCESSO: 0768142012-6 22/08/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais Modelo 1, do número 00001 a 00500, pertencente à firma **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO BARBARA LIDA**, estabelecida no (a) Av. Presidente Tancredo Neves, 1113 – Ipês – João Pessoa-PB, CNPJ nº **00.570.676/0002-00** e Inscrição Estadual nº **16.111.104-1**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante

a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais Modelo 1, do número 00001 a 00500.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 067/2012 1ª GR
PROCESSO: 0822972012-6 23/08/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio das Notas Fiscais Modelo D, do número 0001 a 1000, pertencente à firma **AMANDA BABY MODA INFANTIL LIDA**, estabelecida no (a) Av. Almirante Barroso, 600 Loja 07 – Centro – João Pessoa-PB, CNPJ nº **03.494.586/0001-86** e Inscrição Estadual nº **16.126.083-7**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais Modelo D, do número 0001 a 1000.

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CATOLE DO ROCHA

PORTARIA Nº 00006/2012/CRO 29 de Junho de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CATOLE DO ROCHA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0751212012-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

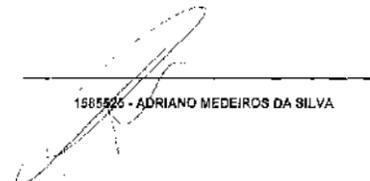
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/06/2012.



1585525 - ADRIANO MEDEIROS DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00006/2012/CRO

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.144.412-1	JOSEILIA ALVES RAFAEL DINIZ	AV VENANCIO NEIVA, Nº 50 - CENTRO	CATOLE DO ROCHA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 00022/2012/RCG 23 de Agosto de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

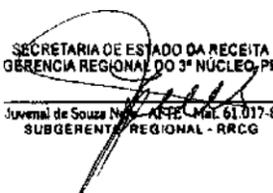
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0959562012-2, 0948232012-3, 0945402012-9;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/08/2012.


**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERENCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO, PB**
Juvenal de Souza Neto - ATE - Matr. 61.017-8
SUBGERENTE REGIONAL - RRCG

Anexo da Portaria Nº 00022/2012/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.162.157-0	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	R MONTEIRO LOBATO, Nº 474 A - LAURITZEN	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.122.084-3	JUCELINO NICACIO DA SILVA	AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 01664 - LIBERDADE	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL
16.145.417-8	PARELHAS GAS LTDA	R JOAO DA SILVA PIMENTEL, Nº 77 CENTRO	CAMPINA GRANDE/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE QUEIMADAS**

PORTARIA Nº 00001/2012/CEQ 8 de Agosto de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/08/2012


MARCELO PIO DE SALES CHAVES

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/CEQ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.172.870-7	COOPERATIVA SOCIAL DE BOQUEIRAO/PB	R NOSSA SENHORA DO DESTERRO, Nº SN - CENTRO	BOQUEIRAO / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PICUI**

PORTARIA Nº 00004/2012/PIC 2 de Agosto de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0123762012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem

em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1595211 - FREDERICO REGIS FEITOSA BESSA

Anexo da Portaria Nº 00004/2012/PIC

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.512-4	REAMUR FLAVIO FARIAS DE BARROS	SIT BARRA DO PEDRO, Nº s/n - ZONA RURAL	PICUI / PB	NORMAL
16.178.054-7	EOLICA PICUI 4 - GERADORA DE ENERGIA LTDA	SIT OLHO D AGUA NOVO, Nº S/N - ZONA RURAL	PICUI / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE POMBAL**

PORTARIA Nº 00008/2012/POM 23 de Agosto de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0962772012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/08/2012.


1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00008/2012/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.055-4	MARIA GILMA ALENCAR DE QUEIROGA EVANGELISTA	R ANTONIO MAMEDE, Nº SN - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.023-9	MEIRIELLY BATISTA SILVA	R TEN AURELIO CAVALCANTE, Nº 20 - CENTRO	POMBAL / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA LUZIA**

PORTARIA Nº 00001/2012/CSL

30 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA LUZIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0633402012-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

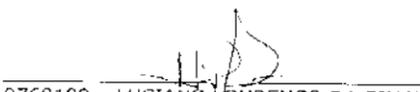
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0768189 - LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/CSL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.322-1	PEGMATITOS DO NORDESTE MINERACAO LTDA	SIT UNHA DE GATO, Nº S/N - ZONA RURAL	JUNCO DO SERIDO / PB	NORMAL
16.139.262-8	CONSTRUTORA CONSEL LTDA	R FRANCISCO LUCENA DE MEDEIROS, Nº 300 - CENTRO	SAO MAMEDE / PB	NORMAL
16.139.267-9	MADEIRAS & GAS DO VALE LTDA	R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 63 - SAO JOSE	SANTA LUZIA / PB	NORMAL
16.147.241-9	DUVALE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R FLORISVALDO PEREIRA DE ARAUJO, Nº 152 - CENTRO	SAO JOSE DO SABUGI / PB	NORMAL

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 035/2012

João Pessoa, 29 de agosto de 2012

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial, formada pelos servidores Engº **Alexandre Henrique de Lira Machado**, matrícula nº. 93.600-6, que exercerá o cargo de Presidente; Engº **Virgiane da Silva Melo**, matrícula nº. 167.528-1; Engº **Vanessa de Moraes Batista**, matrícula nº 156.621-1; Engº **Francisco Leunam Holanda Lins**, matrícula nº 92.900-0 e o Engº **Beranger Arnaldo de Araújo**, matrícula nº 154.094-7; que responderão, cumulativamente, pelas atividades atribuídas pelas Portarias 22/2012 e 23/2012.

Art. 2º - Incumbirá à Comissão, no âmbito dos contratos, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados; às possíveis alterações aos estudos e projetos já realizados; à concessão de prazos adicionais; a aprovação final das medições e autorizações de pagamento, e acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2012 - SERHMACT, celebrado com o COBRAPE – COMPANHIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por objeto a execução de serviços de Consultoria Especializada para a Gerenciamento das Obras para implantação do Canal Acauã / Araçagi – Adutor das Vertentes Litorâneas com as seguintes atribuições:

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

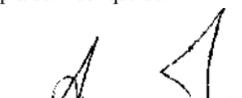
b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário Titular da SERHMACT

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 068/ 2012 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 033/2012/CPC, datada de 17/05/2012, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 28/08/2012;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao servidor **FERNANDO JOSÉ ALVES NETO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.528-7**, lotado nesta Secretaria, com base na Investigação Preliminar, nº 024/2012-CPC, concluída no dia 17 de abril de 2012, que apurou, em toda a sua extensão, materialidade e autoria, o relato constante no teor da – **Reclamação da OUVIDORIA DE POLÍCIA, sob o nº 010/2012.013-42 de 19/janeiro do mesmo ano, prestada pela senhora LUCIENE SILVA e anexos**. Ao final dos trabalhos investigatórios procedidos na sobredita Investigação Preliminar, com fulcro nas provas acostadas, verifica-se, em tese, a prática de Transgressão Disciplinar pelo servidor sindicado. Ante o exposto, o servidor Sindicado, em tese, infringiu, o Regramento Disciplinar constado no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, V-(conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função Policial); VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade); XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo) e ainda, podendo configurar transgressão disciplinar “em tese” capitulada no artigo 158 VII: (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e

a urbanidade devidas); todos da Lei Complementar nº 85/2008. (o grifo é nosso).

II - Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpido no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 85/2008, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei, e voltem-me os Autos conclusos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 29 de agosto de 2012.

Presidente: Del. Pol. JOSÉ NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO

1º Membro: Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA

2º Membro: Del. Pol. MANDEL NETO DE MAGALHÃES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 398/2012-DS

João Pessoa, 31 de agosto de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Exonerar o servidor **Paulo Galdino da Costa**, do cargo em comissão de Chefe da 17ª CIRETRAN, localizada no município de **Piancó-PB**, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA Nº 399/2012-DS

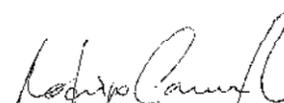
João Pessoa, 31 de agosto de 2012.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Nomear **Oséias Pereira Matias da Silva**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da 17ª CIRETRAN, localizada no município de **Piancó-PB**, Símbolo DAS-3, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDPI
Lei Estadual Nº 8.846/2009 e Nº 9.005/2009

Ata da reunião de eleição das Instituições de Longa Permanência para representação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI

Aos quatro dias do mês setembro de 2012, às oito e trinta (08:30) horas foi distribuído a cópia do diário oficial do estado referente a portaria, e o regimento interno da eleição para escolha das Instituições de Longa Permanência. Leitura do Regimento interno; da votação e a eleição 2012/2014 da nova mesa diretora das Instituições de longa permanência para o novo biênio 2012/2014, foi lido pela senhora Sergina Laura Pinheiro Vilar, representante da ASPAN. O regimento foi aprovado por unanimidade. Foram candidatos as representantes da Casa da Divina Misericórdia e Lar da Providência. A Casa da Divina Misericórdia obteve três votos e Lar da Providência dois votos, ficando assim a Instituição Casa da Misericórdia como titular e Lar da Providência como suplente. A reunião agendada para o dia onze de setembro foi adiada para o dia quatorze de setembro, Para a posse dos novos representantes.

ASPAN Sergina Laura Pinheiro Vilar
CASA DA DIVINA MISERICÓRDIA Wendell Aparecido de Souza
MANAÁIN Expansão Grupos de Saúde
INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR Antonina de S. W. Costa
LAR DA PROVIDÊNCIA Raimundo Lopes Souza
VILA VICENTINA João de Almeida Reis Diniz

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDDPI
Lei Estadual Nº 8.846/2009 e N.º 9.005/200

REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA NO CEDDPI-PB

Capítulo I

Do processo Eleitoral

Art. 1º A eleição da representação das Instituições de Longa Permanência para a gestão de 2012 a 2014 do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDPI, prevista nos termos da Lei nº 8.846 de 25 de junho de 2009 e Lei nº 9005/2009 será realizada no dia **14 de setembro de 2012**, sob a presidência da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público Estadual, na cidade de João Pessoa com início às 09:00 horas, na sala de reunião da Casa dos Conselhos, situado na rua Visconde de Pelotas, 58 – Centro – João Pessoa – PB.

Parágrafo Único – O processo eleitoral de que trata este artigo foi instituído pela Portaria nº 06 de 30 de julho de 2012 regulamentado pela Resolução nº004 de 30 de julho de 2012, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Capítulo II

Do Credenciamento

Art. 2º O credenciamento para a participação na eleição terá início às 08:30 horas na entrada na sala de reunião onde ocorrerá a Assembléia e término às 09:00 horas, com 15 minutos de tolerância.

Capítulo III
Da Assembléia

Seção I

Art. 3º A Assembléia de eleição terá dois Atos com atribuições distintas, sendo o primeiro de instalação, pela Comissão Eleitoral, e, o segundo, sob a direção da Mesa Diretora Eleitoral, conforme disposto no Inciso I, alínea b do Art. 10º da mesma resolução.

Art. 4º A Assembléia será instalada pela Comissão Eleitoral, que comporá a mesa com autoridades presentes, transferindo a direção da Assembléia para a Mesa Diretora composta para a organização dos trabalhos do segundo ato, logo esteja concluído o primeiro.

1º Encerrada a cerimônia de instalação da Assembléia, a coordenação da mesa solicitará à Comissão Eleitoral a apresentação nominal das entidades habilitadas, como já divulgado no Diário Oficial.

§ 2º Após a leitura dos nomes dos Conselheiros que concorrerão, bem como os nomes das entidades que somente votarão, a assembléia homologará a *nominata* completa.

Art. 5º A Comissão Eleitoral processará a eleição da Mesa Diretora a ser composta por dois de seus membros e um membro da assembléia, todos não concorrentes, a eleição, na condição de candidatos.

§ 1º O membro da Assembléia de Eleição será eleito por manifestação verbal por aclamação, dentre aqueles que se apresentarem voluntariamente para fazer parte da Mesa Diretora.

§ 2º A Mesa Diretora deverá escolher entre seus membros, um que presidirá a Assembléia.

Art. 6º O segundo ato da Assembléia terá início depois de concluída a eleição da Mesa Diretora, devendo a Presidente da Comissão passar a direção dos trabalhos para a citada Mesa.

Art. 7º A Mesa Diretora da Assembléia de Eleição terá como atribuições:

a) Proceder à leitura e aprovação do Regimento Interno para a plenária, sendo que, durante a leitura, os participantes poderão pedir destaques para apresentar propostas de alteração. Os destaques serão analisados e votados individualmente por seção e, no final, o Regimento Interno será aprovado;

b) Coordenar a eleição das representações das Instituições de Longa Permanência, titulares e suplentes previstos na Lei do CEDDPI;

c) Proceder à leitura e encaminhar a aprovação da ata, constando a relação das representações das Instituições de Longa Permanência, tanto titulares quanto suplentes.

Seção II

Da Votação e Eleição dos Representantes das Instituições de Longa Permanência

Art. 8º A presidência da Mesa dará início à eleição gestão 2012/2014, sendo concedido o tempo de dois minutos para cada candidato(a), antes do início da votação, para que as representações das instituições de Longa Permanência possam proferir pronunciamento de apresentação, findo o qual se dará o início da votação.

Art. 9º A votação será no horário das **09:30 horas às 11:00 horas**.

§ 1º A eleição se dará através de voto secreto, por cédulas eleitorais rubricadas pela mesa organizadora e depositadas em uma única urna, devidamente fiscalizada.

§ 2º O candidato mais votado será considerado titular, e o segundo mais votado será o suplente.

§ 3º Cada eleitor terá direito a um voto.

§ 4º Caso haja empate na votação, o critério de desempate será a entidade com a inscrição mais antiga no CEDDPI.

Art. 10º Concluída a votação, a Mesa Diretora efetuará a apuração dos votos, sob a fiscalização do representante do Ministério Público Estadual.

Art. 11º Em seguida a Mesa Diretora deverá lavrar a ata proclamando os eleitos.

Parágrafo Único – A ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos e, constando a presença do Ministério Público Estadual, será assinada pelos componentes da Mesa Diretora e encaminhada, no prazo de 24 horas, para publicação no Diário Oficial e os devidos procedimentos junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH visando providências para a posse dos representantes do Conselho gestão 2012/2014.

Art. 12º Os candidatos eleitos, tanto titulares e suplentes, terão prazo de 48 horas para, formalizar documentalmente, seus representantes no CEDDPI.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora e referendados pela Assembléia, assim que surgirem.

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

PORTARIA Nº. 087/2012

João Pessoa, 31 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 8º, VII, da Lei 7.068 de abril de 2002, que cria o Sistema Unificado de Defesa Agropecuária – SUDA c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

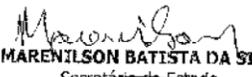
Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Dona Inês	Aline Viviane dos Santos	896	Prefeitura	956/2012	393

Art. 2º - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

Art. 3º - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

Art. 4º - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
Secretário de Estado

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

EDITAL Nº 003/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, Inciso III combinado com o Artigo 709, e em cumprimento do Art. 677 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica INTIMADA a firma abaixo relacionada, sediada nesta cidade, a efetuar o pagamento do seu Débito para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período recorrer à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. O não atendimento desta exigência, implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos a GEJUP.

RAZÃO SOCIAL INSCRIÇÃO A INFRAÇÃO PROCESSOS
Neuza Valente Correia 16.040.369-3 1515/2012-06 e 1517/2012-03 0811842012-5 e 0818702012-1
Coletoria Estadual de Ingá, 23 de agosto de 2012

MARIO TELES DE MENDONÇA
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 004/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADOS os representantes legais da firma abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à Revelia

RAZÃO SOCIAL CCICMS AUTO DE INFRAÇÃO PROCESSO
ALANA CORREIA DOS SANTOS 16.112.898-0 93300008.09.0000627/2011-69 0107542012-1
ALANA CORREIA DOS SANTOS 16.112.898-0 93300008.09.000061/2012-56 0111052012-3
Santa Rita, 09 de agosto de 2012

JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES
COLETOR – MAT. 147.928-8

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA**

EDITAL 005/2012

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) intimado(s) o(s) representantes legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), domiciliadas na circunscrição fiscal desta Coletoria a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, referente ao lançamento constante da (s) REPRESENTAÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) abaixo identificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSO
Comercio e Distribuição de Pescados Ltda	16.118.963-6	00035527/2010	0914602012-8
Sapporo Industria e comercio de Artefatos de Papeis Ltda	16.160.785-3	00040789/2011	0914222012-2
Sapporo Industria e comercio de Papeis Ltda	16.160.785-3	00052123/2011	914242012-1

Santa Rita, 09 de agosto de 2012.

**JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES
COLETOR - MAT. 147.928-8**

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA**

EDITAL Nº013/2012-RRJP

Pelo presente Edital, nos termos dos arts. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e 709 c/c o art. 700, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, CIENTIFICAMOS a firma abaixo relacionada, sediada nesta capital, que foi lavrado Termo de Início de Fiscalização objeto da ORDEM DE SERVIÇO de nº 93300008.1200007405/2012-08.

RAZÃO SOCIAL-R	INSCRIÇÃO	T. INICIO
ARIMAR TRIGUEIRO DE ARAÚJO FILHO	16.146.638-9	1418/2012-45

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 15 de julho de 2012.

**Rosa Virgínia de Oliveira Scarano
Subgerente/RRJP**

Secretaria de Estado
da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOP/SES-PB.
CURSO TÉCNICO SAÚDE BUCAL**

EDITAL Nº. 09/2012/SES/CEFOP-PB

A Secretaria do Estado da Saúde, através do CEFOP-PB, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando à contratação de profissionais da área de saúde para os cargos de facilitadores para atuarem no Curso Técnico em Saúde Bucal, durante sua regência. Em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, objetivando o funcionamento dos cursos a serem executados pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB, nos municípios de Guarabira e Bananeiras no Estado da Paraíba, financiados com recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Área de Saúde - PROFAPS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826 Torres - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de vagas de Facilitadores/Professores para prestarem serviços de docência em caráter temporário de excepcional interesse público no Curso Técnico em Saúde Bucal, conforme Anexo I.

1.3. O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do convênio a contar da data da assinatura do Contrato Individual.

1.4. O serviço prestado pelos Facilitadores terá prazo determinado, compatível com a execução do curso, que deverá ser de aproximadamente 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, prorrogável por mais 06 (seis) meses, em caso de necessidade.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dos Facilitadores será composto de Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevista e, será realizado por uma Comissão constituída pelo CEFOP-PB para este fim.

1.6. A carga horária de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário pactuado com os serviços, inclusive, se necessário, aos sábados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada facilitador será responsável pelo planejamento diário das aulas.

1.7. O candidato concorrerá apenas à vaga da turma do curso para o qual se inscreveu, terá que atender as necessidades didático-pedagógicas do CEFOP-PB, além de participar da construção de materiais didáticos e das oficinas pedagógicas realizadas pela Escola.

1.8. O conjunto de facilitadores comporá uma equipe, sendo responsável por todas as unidades dos módulos do curso.

1.9. A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições acontecerão no CEFOP-PB e através dos Correios por meio de SEDEX, no período de 05 a 14 de Setembro de 2012 no horário das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:30 horas.

2.1.1. As inscrições realizadas pelo Correio via SEDEX, devem ser enviadas para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº. 1826 Torres - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, e postadas até o último dia de inscrição.

2.1.2. Não se admitirá inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

2.1.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão organizadora com o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

2.2. Poderão se submeter ao processo seletivo simplificado apenas os portadores de diplomas de curso superior de Odontologia devidamente reconhecido.

2.2.1. Somente poderão se submeter à seleção portadores de diploma na área de Odontologia.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega, ou encaminhar pelo Correio via SEDEX, a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando o município de João Pessoa e Sapé que estarão concorrendo à vaga Anexo I;
- Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; comprovante de votação na última eleição, carteira reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Diploma;
- Registro no conselho de classe;
- Cópia do comprovante de residência;
- Uma foto 3x4;
- Currículo simplificado e devidamente comprovado (informações dos últimos cinco anos);
- Carta de Intenção (com no máximo uma lauda);
- E, caso o candidato esteja trabalhando em órgão público, declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, constando a disponibilidade de atuar 20h/semanais como facilitador/professor do curso.

2.2.2 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, os dados devidamente comprovados.

2.2.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação;

2.2.4 A inscrição por procuração será realizada mediante documentação devidamente legalizada.

3 - INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1. As pessoas Portadoras de Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a LEI 7. 853/89, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo/turma ou município de vaga de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº5. 536 de 14 de janeiro de 1992;

3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
- Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e cópia do CPF.

3.4. Caso o número de vagas reservadas a portadores de deficiência física não seja totalmente preenchidas, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

3.5. A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOP-PB.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em uma etapa classificatória, constando de: análise da carta de intenção, análise curricular e entrevista.

4.2. A carta de intenção e a análise curricular será pontuada da seguinte maneira:

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Carta de Intenção	1,0	1,0
Doutorado	1,5	1,5
Mestrado	1,0	1,0
Especialização Acadêmica	0,5	2,0
Experiência profissional de no mínimo 1 (hum) ano em Saúde Bucal.	0,5	2,0

4.3. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no CEFOP-PB e no portal do Governo do Estado.

4.4. A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB/SES/PB, na Avenida Pedro II, nº.1826 - Bairro da Torre - João Pessoa - PB.

4.5. O calendário da realização das entrevistas será divulgado no CEFOP-PB, no portal do Governo do Estado e nas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Envolvidos.

4.6. Na entrevista serão abordados temas relativos à organização do Sistema Único de Saúde, conhecimentos específicos de Saúde Bucal e experiência em práticas de ensino-aprendizagem do candidato.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecido por turma.

5.2. Os demais candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidas neste Edital ficarão aguardando convocatória de acordo com a necessidade.

5.3. Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação através da Direção Geral do CEFOP-PB para a assinatura do Termo de Compromisso, quando do início do módulo do respectivo curso.

5.4. O candidato convocado que não comparecer ao CEFOP-PB no prazo de 72 horas para a assinatura do termo de compromisso será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

5.5. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOP-PB.

5.5.1. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

5.5.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final da prova de títulos serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

- Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- O candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga;
- Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

7 – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal.
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (para candidatos do sexo masculino).
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado.
- Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral, Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino), Certificado de Graduação em Odontologia.

7.1. Habilidades e função dos Facilitadores:

- Ter curso de nível superior concluído;
- Atuar na área de Odontologia;
- Apresentar disponibilidade de 20 horas semanais e compromisso para dedicação ao processo;
- Apoiar os estudantes/trabalhadores nos processos pedagógicos que irão realizar nos municípios/territórios;
- Ter experiência no campo pedagógico, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de formação e educação popular no campo da saúde, conhecendo dinâmicas, procedimentos e tecnologias de aprendizagem de cunho crítico, ativo e participativo;
- Participar de uma reunião mensal com a Coordenação Estratégica de Saúde Bucal ou quando necessário;
- Participar de encontros presenciais, regionais ou em João Pessoa, para qualificação pedagógica realizada pelo CEFOR-PB, esta carga horária compreende as 20 horas semanais que o facilitador/professor dispõe em seu Contrato de Prestação de Serviço;

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

8.2. É facultado ao CEFOR-PB classificar entre os aprovados um candidato para exercer a função de coordenador do curso, sendo este aquele que apresentar perfil para exercer o cargo, devendo ainda o mesmo possuir disponibilidade de exercer suas funções, com a carga horária de 40 horas semanais, no município sede da turma.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

8.5. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-PB reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. 8.6. A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 -Torre - CEP 58.058-420 - João Pessoa/PB, no horário local das 9:00h às 17:00h.

8.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

8.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba - CEFOR-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado e no CEFOR-PB.

8.12. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.13. Reserva-se comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

ANEXO I VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Número de alunos por turma	Município-sede	Código do cargo	Remuneração mensal por vaga (Valor Bruto)
Facilitador(a)	04	20	40	Guarabira	F - 01	R\$ 1.500,00
Facilitador(a)	04	20	40	Bananeiras	F - 02	R\$ 1.500,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados do Cargo (Ver Anexo I – Tabela de vagas para Facilitador por município)			
1 - Código do Cargo:	2 – Município:		
II - Dados Pessoais			
3 – Nome Completo:			
4 - RG: (N.º - Órgão Emissor) RG:	5 - Data Emissão / /	6 – CPF:	7 – Data Nasc.:
8 – Nacionalidade:	9 - Naturalidade:	10 - Sexo: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	
11 – Nome do Pai:		12 – Nome da Mãe:	
III - Dados Complementares I (Contato)			
13 - Endereço (Rua, AV, etc.)			
14 - Número:	14 - Complemento:	16 - Bairro:	
17 - Cidade:		18 - UF:	19 - CEP:
20 - Fone 1: () -	21 - Fone 2 (Recado): () -	22 – Fone 3 (celular): () -	
23 – email:			
IV - Dados Complementares II (Formação)			
24 – Nível de Instrução:			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Graduado <input type="checkbox"/> Pós-Graduado <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado			
25 – Formação (Curso):			27 – Ano de Conclusão:
28 – Tempo e resumo de Experiência na Área em Odontologia:			
29 – Tempo e resumo de Experiência no Campo da Organização e Práticas Populares:			
30 – Experiências profissionais e trabalho atual			

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL Nº. 09/2012/SES/CEFOR-RH.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2012

Assinatura do Candidato
(Igual à assinatura do documento de Identificação)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFORS/PB
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

EDITAL Nº. 08/2012/SES/CEFORS-PB

A Secretaria do Estado da Saúde da Paraíba, através do CEFORS-PB, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de profissionais da área de saúde para os cargos de facilitadores para atuarem no Curso Técnico em Vigilância em Saúde durante sua regência. Em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, objetivando o funcionamento dos cursos a serem executados pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFORS-PB, nos municípios de Guarabira e Bananeiras no Estado da Paraíba, financiados com recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Área de Saúde - PROFAPS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFORS-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de vagas de Facilitadores/Professores para prestarem serviços de docência em caráter temporário de excepcional interesse público no Curso Técnico em Vigilância em Saúde, **conforme Anexo I**.

1.3. O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do convênio a contar da data da assinatura do Contrato Individual.

1.4. O serviço prestado pelos Facilitadores terá prazo determinado, compatível com a execução da formação do curso, que deverá ser de aproximadamente 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, prorrogável por mais 06 (seis) meses, em caso de necessidade.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado dos Facilitadores será composto de Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevista e, será realizado por uma Comissão constituída pelo CEFORS-PB para este fim.

1.6. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário pactuado com os serviços, inclusive, se necessário, aos sábados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada facilitador será responsável pelo planejamento diário das aulas.

1.7. O candidato concorrerá apenas à vaga da turma do curso para o qual se inscreveu, terá que atender as necessidades didático-pedagógicas do CEFORS-PB, além de participar da construção de materiais didáticos e das oficinas pedagógicas realizadas pela Escola.

1.8. O conjunto de facilitadores comporá uma equipe, sendo responsável por todas as unidades dos módulos do curso.

1.9. A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições acontecerão no CEFORS-PB e através dos Correios por meio de SEDEX, no período de 05 a 14 de setembro de 2012 no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30 horas.

2.1.1. As inscrições realizadas pelo Correio, via SEDEX, devem ser enviadas para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº. 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, e postadas até o último dia de inscrição.

2.1.2. Não se admitirá inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

2.1.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão organizadora com o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

2.2. Poderão se submeter ao processo seletivo simplificado apenas os portadores de diplomas de curso superior devidamente reconhecido.

2.2.1. Somente poderão se submeter à seleção portadores de diploma na área de saúde e que comprovem experiência profissional na área de Vigilância em Saúde, de no mínimo 01(um) ano.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega, ou encaminhar pelo Correio via SEDEX, a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando o município que estará concorrendo à vaga Anexo I;
- Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; comprovante de votação na última eleição, carteira reservista (para candidatos do sexo masculino),
- Diploma,
- Registro no conselho de classe;
- Cópia do comprovante de residência;
- Uma foto 3x4;
- Currículo simplificado e devidamente comprovado (informações dos últimos cinco anos);
- Carta de Intenção (com no máximo uma lauda);
- E, caso o candidato esteja trabalhando em órgão público, trazer declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, constando a disponibilidade de atuar 20 h/semanais como facilitador/professor do curso.

2.2.2 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, os dados devidamente comprovados.

2.2.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação;

2.2.4 A inscrição por procuração será realizada mediante documentação devidamente legalizada.

3 - INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1. Às pessoas Portadoras de Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a LEI 7. 853/89, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo/turma ou município de vaga de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº5. 536 de 14 de janeiro de 1992;

3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;

b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e cópia do CPF.

3.4. Caso o número de vagas reservadas a portadores de deficiência física não seja totalmente preenchidas, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

3.5. A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFORS-PB.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em uma etapa classificatória, constando de: análise da carta de intenção, análise curricular e entrevista.

4.2. A carta de intenção e a análise curricular será pontuada da seguinte forma:

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Carta de Intenção	1,0	1,0
Doutorado	1,5	1,5
Mestrado	1,0	1,0
Especialização Acadêmica	0,5	2,0
Experiência profissional de no mínimo 1 (hum) ano em Vigilância em Saúde	0,5	2,0

4.3. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no CEFORS-PB e no portal do Governo do Estado.

4.4. A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFORS-PB/SES/PB, na Avenida Pedro II, nº.1826 - Bairro da Torre - João Pessoa - PB.

4.5. O calendário da realização das entrevistas será divulgado no CEFORS-PB, no portal do Governo do Estado e nas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Envolvidos.

4.6. Na entrevista serão abordados temas relativos a organização do Sistema Único de Saúde, conhecimentos específicos de Vigilância em Saúde e experiência em práticas de ensino-aprendizagem do candidato.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecido por turma.

5.2. Os demais candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidas neste Edital ficarão aguardando convocatória de acordo com a necessidade.

5.3. Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação através da Direção Geral do CEFORS-PB para a assinatura do Termo do Compromisso, quando do início do módulo do respectivo curso.

5.4 O candidato convocado que não comparecer ao CEFORS-PB no prazo de 72 horas para a assinatura do Termo de compromisso, no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

5.5. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFORS-PB.

5.5.1. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

5.5.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final da prova de títulos serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

- Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- O candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga;
- Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal.
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (para candidatos do sexo masculino).
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado.
- Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral, Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino), Certificado de Graduação.

7.1. Habilidades e função dos Facilitadores:

- Ter curso de nível superior concluído;
- Ter tido experiência de no mínimo 1 (hum) ano na área de Vigilância em Saúde;
- Apresentar disponibilidade de 20 horas semanais e compromisso para dedicação ao processo;
- Apoiar os estudantes/trabalhadores nos processos pedagógicos que irão realizar nos municípios/territórios;
- Ter experiência no campo pedagógico, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de formação e educação popular no campo da saúde, conhecendo dinâmicas, procedimentos e tecnologias de aprendizagem de cunho crítico, ativo e participativo;
- Participar de uma reunião mensal com a Coordenação Estratégica de Vigilância em Saúde, ou quando necessário;
- Participar de encontros presenciais, regionais ou em João Pessoa, para qualificação pedagógica realizada pelo CEFORS-PB, esta carga horária compreende as 20 horas semanais que o facilitador/professor dispõe em seu Contrato de Prestação de Serviço;

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

8.2. É facultado ao CEFORS-PB classificar entre os aprovados um candidato para exercer a função de coordenador do curso, sendo este aquele que apresentar perfil para exercer o cargo, devendo ainda o mesmo possuir disponibilidade de exercer suas funções, com a carga horária de 40 horas

semanais, no município sede da turma.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

8.5. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOP-PB se reserva o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 –Torre – CEP 58.058-420 – João Pessoa/PB, no horário local das 9:00h as 17:00h.

8.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

8.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado.

8.12. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.13. Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

ANEXO I VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Número de alunos por turma	Município-sede	Código do cargo	Remuneração mensal por vaga (Valor Bruto)
Facilitador(a)	04	20	40	Guarabira	F - 01	R\$ 1.500,00
Facilitador(a)	04	20	40	Bananeiras	F - 02	R\$ 1.500,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO					
I – Dados do Cargo (Ver Anexo I – Tabela de vagas para Facilitador por município)					
1 - Código do Cargo:		2 - Município:			
II - Dados Pessoais					
3 - Nome Completo:					
4 - RG: (N.º - Órgão Emissor)	5 - Data Emissão RG:	6 - CPF:	7 - Data Nasc.:		
	/ /		/ /		
8 - Nacionalidade:	9 - Naturalidade:		10 - Sexo:		
			<input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.		
11 - Nome do Pai:		12 - Nome da Mãe:			
III - Dados Complementares I (Contato)					
13 - Endereço (Rua, AV, etc.)					
14 - Número:	14 - Complemento:	16 - Bairro:			
17 - Cidade:		18 - UF:	19 - CEP:		

20 - Fone 1: () -	21 - Fone 2 (Recado): () -	22 - Fone 3 (celular): () -
23 - email:		
IV - Dados Complementares II (Formação)		
24 - Nível de Instrução:		
<input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Pós-Graduação <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado		
25 - Formação (Curso):		
26 - Instituição:	27 - Ano de Conclusão:	
28 - Tempo e resumo de Experiência na Área de Vigilância em Saúde:		
29 - Tempo e resumo de Experiência no Campo da Organização e Práticas Populares:		
30 - Experiências profissionais e trabalho atual		

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL N.º. 08/2012/SES/CEFOP-RH.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2012

Assinatura do Candidato

(Igual à assinatura do documento de Identificação)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS
CEFOP/SES-PB.
CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
(COMPLEMENTAÇÃO)**

EDITAL N.º. 10/2012/SES/CEFOP-PB

A Secretaria do Estado da Saúde da Paraíba, através do CEFOP-PB, torna público para conhecimento dos interessados a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a contratação de profissionais da área de saúde para os cargos de facilitadores para atuarem no Curso Técnico em Enfermagem (Complementação), durante sua regência. Em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 12 e 13 da Lei Estadual nº. 5.391/1991, objetivando o funcionamento dos cursos a serem executados pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB, no município de Guarabira no Estado da Paraíba, financiados com recursos do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Área de Saúde – PROFAPS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pelo Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOP-PB/SES/PB, localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado abre inscrições para o preenchimento de vagas de Facilitadores/ Professores para prestarem serviços de docência em caráter temporário de excepcional interesse público no Curso Técnico em Enfermagem (Complementação), **conforme Anexo I.**

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo determinado, compatível com a execução do convênio a contar da data da assinatura do Contrato Individual.

1.4 O serviço prestado pelos Facilitadores terá prazo determinado, compatível com a execução da formação do curso, que deverá ser de aproximadamente 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, prorrogável por mais 06 (seis) meses, em caso de necessidade.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado dos Facilitadores será composto de Análise Curricular, Carta de Intenção e Entrevista e, será realizado por uma Comissão constituída pelo CEFOP-PB para este fim.

1.6.A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o horário pactuado com os serviços, inclusive, se necessário, aos sábados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Cada facilitador será responsável pelo planejamento diário das aulas.

1.7. O candidato concorrerá apenas à vaga da turma do curso para o qual se inscreveu, terá que atender as necessidades didático-pedagógicas do CEFOR-PB, além de participar da construção de materiais didáticos e das oficinas pedagógicas realizadas pela Escola.

1.8. O conjunto de facilitadores comporá uma equipe, sendo responsável por todas as unidades dos módulos do curso.

1.9. A contratação ocorrerá na forma disposta no caput do artigo 12 da Lei Estadual nº. 5.391 de 22 de fevereiro de 1991.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições acontecerão no CEFOR-PB e através dos Correios por meio de SEDEX, no período de 05 a 14 de setembro de 2012 no horário das 9:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:30 horas.

2.1.1. As inscrições realizadas pelo Correio, via SEDEX, devem ser enviadas para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº. 1826, Torre - João Pessoa - PB, CEP: 58.040-440, e postadas até o último dia de inscrição.

2.1.2. Não se admitirá inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

2.1.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão organizadora com o direito de excluir do Processo de Seleção Simplificado aquele que não tiver preenchido de forma completa, legível ou contendo informações inverídicas.

2.2. Poderão se submeter ao processo seletivo simplificado apenas os portadores de diplomas de curso superior de Enfermagem, devidamente reconhecido.

2.2.1. Somente poderão se submeter à seleção portadores de diploma na área de Enfermagem e que comprovem experiência profissional de no mínimo 01(um) ano.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a entrega, ou encaminhar pelo Correio via SEDEX, a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição devidamente preenchido, indicando o município que estará concorrendo à vaga Anexo I;
- Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, título de eleitor; comprovante de votação na última eleição, carteira reservista (para candidatos do sexo masculino),
- Diploma,
- Registro no conselho de classe;
- Cópia do comprovante de residência;
- Uma foto 3x4;
- Currículo simplificado e devidamente comprovado (informações dos últimos cinco anos);
- Carta de Intenção (com no máximo uma lauda);
- E, caso o candidato esteja trabalhando em órgão público, trazer declaração do local da prestação do serviço, o qual o candidato é vinculado, seja Federal, Estadual ou Municipal, constando a disponibilidade de atuar 20 h/semanais como facilitador/professor do curso.

2.2.2 Somente serão computadas as pontuações, na análise curricular, os dados devidamente comprovados.

2.2.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, ter ciência e aceitar, caso selecionado, que deverá apresentar os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da contratação;

2.2.4 A inscrição por procuração será realizada mediante documentação devidamente legalizada.

3 - INSCRIÇÃO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

3.1. As pessoas Portadoras de Deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a LEI 7. 853/89, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo/turma ou município de vaga de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº5. 536 de 14 de janeiro de 1992;

3.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;

3.3. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:

- No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência física;
- Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como a provável causa da deficiência e cópia do CPF.
- Caso o número de vagas reservadas a portadores de deficiência física não seja totalmente preenchidas, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.
- A deficiência não deverá ser incompatível com a finalidade da contratação. Vale dizer, a limitar ou prejudicar a execução das tarefas a serem desenvolvidas pelos profissionais contratados junto ao CEFOR-PB.

4 - DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo de Seleção será realizado no município de João Pessoa, em uma etapa classificatória, constando de: análise da carta de intenção, análise curricular e entrevista.

4.2. A carta de intenção e a análise curricular será pontuada da seguinte forma:

Item	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Carta de Intenção	1,0	1,0
Doutorado	1,5	1,5
Mestrado	1,0	1,0
Especialização Acadêmica	0,5	2,0
Experiência profissional de no mínimo 1 (hum) ano na área de Enfermagem	0,5	2,0

4.3. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será divulgado no CEFOR-PB e no portal do Governo do Estado.

4.4. A entrevista será realizada no Centro Formador de Recursos Humanos - CEFOR-PB/SES/PB, na Avenida Pedro II, nº.1826 – Bairro da Torre – João Pessoa – PB.

4.5. O calendário da realização das entrevistas será divulgado no CEFOR-PB, no portal do Governo do Estado e nas Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Envolvidos.

4.6. Na entrevista serão abordados temas relativos a organização do Sistema Único de Saúde, conhecimentos específicos da área de Enfermagem e experiência em práticas de ensino-aprendi-

zagem do candidato.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecido por turma.

5.2. Os demais candidatos classificados, além do número de vagas estabelecidas neste Edital ficarão aguardando convocatória de acordo com a necessidade.

5.3. Após a publicação da lista dos aprovados no Diário Oficial, os candidatos deverão aguardar a convocação através da Direção Geral do CEFOR-PB para a assinatura do Termo do Compromisso, quando do início do módulo do respectivo curso.

5.4 O candidato convocado que não comparecer ao CEFOR-PB no prazo de 72 horas para a assinatura do Termo de compromisso, no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

5.5. Caberá recurso administrativo ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo ser protocolado junto à Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

5.5.1. O recurso interposto fora do prazo estabelecido acima não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data de entrega do mesmo.

5.5.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na nota final da prova de títulos serão classificados os candidatos que, sucessivamente:

- Tiverem idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- O candidato que comprovar maior tempo de experiência na área a qual está concorrendo vaga;
- Persistindo o empate, o candidato mais idoso.

7 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas estabelecidas no Art.12 da Constituição Federal.
- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares (para candidatos do sexo masculino).
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições comprovadas através das Perícias Médicas do Estado.
- Apresentar os documentos originais de: Identidade (RG), CPF, Título Eleitoral, Comprovante de quitação da última eleição, reservista (para candidatos do sexo masculino), Certificado de Graduação.

7.1. Habilidades e função dos Facilitadores:

- Ter curso de nível superior concluído;
- Ter tido experiência de no mínimo 1 (hum) ano na área de Enfermagem;
- Apresentar disponibilidade de 20 horas semanais e compromisso para dedicação ao processo;
- Apoiar os estudantes/trabalhadores nos processos pedagógicos que irão realizar nos municípios/territórios;
- Ter experiência no campo pedagógico, no desenvolvimento e aperfeiçoamento de estratégias de formação e educação popular no campo da saúde, conhecendo dinâmicas, procedimentos e tecnologias de aprendizagem de cunho crítico, ativo e participativo;
- Participar de uma reunião mensal com a Coordenação Estratégica de Enfermagem, ou quando necessário;
- Participar de encontros presenciais, regionais ou em João Pessoa, para qualificação pedagógica realizada pelo CEFOR-PB, esta carga horária compreende as 20 horas semanais que o facilitador/professor dispõe em seu Contrato de Prestação de Serviço;

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital.

8.2. É facultado ao CEFOR-PB classificar entre os aprovados um candidato para exercer a função de coordenador do curso, sendo este aquele que apresentar perfil para exercer o cargo, devendo ainda o mesmo possuir disponibilidade de exercer suas funções, com a carga horária de 40 horas semanais, no município sede da turma.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Escolar do CEFOR-PB.

8.5. A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A Secretaria de Estado da Saúde/CEFOR-PB se reserva o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.6. A contratação fica condicionada à apresentação de atestado de saúde física e mental e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado que se encontra no CEFOR-PB/SES- Rua Pedro II, nº. 1826 –Torre – CEP 58.058-420 – João Pessoa/ PB, no horário local das 9:00h as 17:00h.

8.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

8.9. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo CEFOR-PB/SES/PB, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em Órgão de divulgação oficial.

8.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Centro de Formação de Recursos Humanos da Paraíba – CEFOR-PB, publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site do Governo do Estado.

8.12. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.13. Reserva-se a comissão organizadora o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos técnicos e pedagógicos inerentes à execução do curso.

**ANEXO I
VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

Cargo	Vagas	Carga horária semanal	Número de alunos por turma	Município-sede	Código do cargo	Remuneração mensal por vaga (Valor Bruto)
Facilitador(a)	04	20	40	Guarabira	F - 01	R\$ 1.500,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – Dados do Cargo (Ver Anexo I – Tabela de vagas para Facilitador por município)

1 - Código do Cargo:	2 – Município:
----------------------	----------------

II - Dados Pessoais

3 – Nome Completo:			
4 - RG: (N.º - Órgão Emissor)	5 - Data Emissão RG:	6 - CPF:	7 - Data Nasc.:
	/ /		/ /
8 - Nacionalidade:	9 - Naturalidade:	10 - Sexo:	
		<input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.	
11 - Nome do Pai:		12 - Nome da Mãe:	

III - Dados Complementares I (Contato)

13 - Endereço (Rua, AV, etc.)			
14 - Número:	14 - Complemento:	16 - Bairro:	
17 - Cidade:	18 - UF:	19 - CEP:	
20 - Fone 1:	21 - Fone 2 (Recado):	22 - Fone 3 (celular):	
() -	() -	() -	
23 - email:			

IV - Dados Complementares II (Formação)

24 – Nível de Instrução:			
<input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Pós-Graduado <input type="checkbox"/> Especialista <input type="checkbox"/> Mestre <input type="checkbox"/> Doutor <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado			
25 – Formação (Curso):			
26 – Instituição:		27 – Ano de Conclusão:	
28 – Tempo e resumo de Experiência na Área de Enfermagem:			
29 – Tempo e resumo de Experiência no Campo da Organização e Práticas Populares:			

30 – Experiências profissionais e trabalho atual

A Assinatura e envio desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do EDITAL Nº. 10/2012/SES/CEFOR-RH.

Enviar esta ficha devidamente preenchida, datada e assinada, juntamente com a documentação exigida neste edital.

Data: / / 2012

Assinatura do Candidato

(Igual à assinatura do documento de Identificação)